NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.474 DE 26/07/2002

ALTERA A LEI Nº 2.852 DE 26/05/1997

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORLANDO KRAUTLER**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n.º 2.852, de 26/05/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

. . .

" Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a doação de até 20,00m³ (vinte metros cúbicos) de pedra britada, de até 35,00m³ (trinta e cinco metros cúbicos) de areia e de até 10 (dez) horas de serviços de máquina para terraplanagem e/ou drenagem, como incentivos à ação industrial, atividade agropecuária e para entidades caritativas / associações comunitárias."

. . .

Art. 2º *- Fica incluído o §7º no Art.1 na* Lei n.º 2.852, de 26/05/1997, com a seguinte redação:

. . .

Art.1º - ...

§7º - As doações de areia e brita e de horas de máquinas acima das especificações no "caput", somente poderão ser realizadas após homologação legislativa.

I - O Poder Legislativo será consultado através de comunicação escrita, com cópia do pedido, contendo no mínimo, indicação sobre o beneficiado, local onde será entregue o material/serviço, obra a ser realizada e benefícios advindos à comunidade.

II - A homologação pelo Legislativo observará no mínimo os seguintes trâmites:

a) Leitura no plenário;

b) Aprovação em discussão e votação única;

c) Comunicação escrita do Presidente ao Executivo;

. . .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de julho de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26/07/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração